



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 176/2023.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Em atendimento ao disposto na da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadoras dos serviços para a futura contratação.

2. OBJETO

Contratação de serviços na área de saúde, com o objetivo de realizar Exames Médicos Periódicos, tendo como alvo os servidores que atendem ao expediente da Câmara Municipal de Cabixi.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização dos referidos exames se justifica pela necessidade de acompanhar o quadro geral de aspectos de saúde dos servidores da CMC, a fim de detectar e prevenir doenças relacionadas ao trabalho e outras prevalentes na população em geral. Os Exames Médicos Periódicos integram a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público e objetivam, prioritariamente, a preservação da saúde, a partir da avaliação médica e da detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, por meio de exames clínicos, avaliações laboratoriais e de imagens.

Por fim, as atividades propostas contribuirão para traçar o perfil epidemiológico dos servidores, sendo importante para subsidiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / BASE LEGAL

- Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 (E-social).
- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)

5. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

5.2. De igual modo, dependendo do bem ou serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos desnecessários com contratações rotineiras.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

6.1. Os serviços objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos repassados à Câmara Municipal de Cabixi-RO, pela Poder Executivo, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: Câmara Municipal de Cabixi

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento (Código da Conta): 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	16	SERV.	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
02	13	SERV.	Avaliação de Acuidade Visual
03	02	SERV.	Audiometria Tonal Ocupacional
04	02	SERV.	Gama – Glutamil transferase (Gama –GT)
05	16	SERV.	Glicemia
06	16	SERV.	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma , leucograma , plaquetas)
07	02	SERV.	Radiografia de coluna lombo –sacra
08	03	SERV.	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado.

8.1 Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

- Anualmente;

8.2 A coleta de material e os exames laboratoriais deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, em clínicas ou laboratórios especializados.

8.3 A Coleta de material para exames laboratoriais deverão ser colhidos in loco, ou seja, na Câmara Municipal de Cabixi, com exceção dos exames radiológicos que deverá ser agendado o mais próximos aos locais de trabalho dos servidores.

8.4 . Na hipótese dos exames solicitados pelo programa de periódicos terem sido realizados em prazo não superior a seis meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

8.5 Os profissionais habilitados, indicados pela contratada, deverão, após a realização de a avaliação clínica emitir e entregar a cada servidor o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.6 A CMC providenciará uma sala que deverão ser limpas, arejados, climatizadas com local de espera que ofereça conforto ao servidor enquanto aguarda atendimento, para material a ser colhido nas dependências da CMC;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

8.7 As instalações dos locais de realização dos exames radiológicos, deverão ser limpas, arejados, climatizados, com sala de espera que ofereça conforto ao servidor enquanto aguarda atendimento, poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações, a critério do Contratante.

8.8. O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.

8.9 Em caso de danos causados aos servidores, comprovadamente decorrentes da qualidade dos serviços prestados, seja na avaliação clínica ou na realização dos exames, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

8.10 A Contratada deverá emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério da Economia a fim de concluir o exame médico periódico;

8.11 A Contratada deverá entregar uma via do ASO ao servidor e encaminhar ao CMC uma segunda via do documento, com o visto do servidor, para ser apensada ao prontuário do servidor.

8.12 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações deste Estudo e do Termo de Referência.

8.13 Oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para todos os servidores contemplados pelos exames periódicos.

8.14 Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que o CMC não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços.

9.PRAZO E LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

9.1 O objeto será solicitado mediante emissão de Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.2 As avaliações clínicas serão realizadas, em datas a serem definidas, nas dependências da Câmara Municipal de Cabixi, Rua Bororós, 3234 – Centro – Cabixi/RO, no horário de expediente, das 7 às 13h de segunda a sexta-feira.

9.3 Os Exames periódicos laboratoriais serão colhido o material, em datas a serem definidas, nas dependências da Câmara Municipal de Cabixi, Rua Bororós, 3234 – Centro – Cabixi/RO, no horário de expediente, das 7 às 13h de segunda a sexta-feira.

9.4 Os Exames que não puderem ser realizados in loco, a Contratada providenciará o agendamento para que a CMC possa conduzir até a realização dos exames.

9.5 Tal exigência se justifica uma vez que os servidores realizarão os exames durante o horário de expediente, e deverão se deslocar de cada instituição para o local de realização dos exames.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 3.514,69 (Três mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**

11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovar aptidão para o desempenho de atividade permanente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal deste contrato será o Responsável pelo setor de Contabilidade, setor demandante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 Fiscalização A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

14.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 As propostas deverão compreender a descrição do objeto ora licitado compatíveis com esse Termo, com detalhamento do preço unitário e global.

14.2. Requisitos Gerais

I - Deter inquestionável reputação ético-profissional, para planejar, elaborar, os serviços ora licitados;

II - Deter de qualificação Técnica Jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Requisitos Técnicos

14.2.1. Habilitação

Jurídica: I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Poderá ser aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

II - Cédula de identificação dos sócios ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IV - Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

V - Certidão negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

VI - Certidão negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.

14.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de Recuperação Judicial emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

I - Apresentar 01(um)Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou, com qualidade, os serviços objeto desta contratação.

II - Apresentar a cópia do registro profissional do Profissional Responsável pela prestação dos serviços.

III - Além da qualificação citada, o proponente deverá preencher os requisitos do TR, incluindo os da habilitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

15. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O presente certame se dará por MENOR PREÇO e o critério de julgamento das propostas será por PREÇO GLOBAL.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

16.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entrega do ASO na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO.

16.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

16.4. Deverá a contratada realizar visitas técnicas, entrevistas, medições, avaliações suficientes à confecção dos laudos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

17.. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, após ato de homologação do Poder Legislativo, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

18. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES DO CONTRATO

18.1. Durante a vigência contratual, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e ou acréscimos que forem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante justificativa por parte da Contratante. **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses nos termos da Lei nº14.133/21.

20. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas.

20.2. O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

20.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada; b) Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de débito Trabalhista.

14.4. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do serviço.

21. RESULTADOS ESPERADOS

21.1. A contratação realizada pela Câmara Municipal de Cabixi-RO visa a prevenção de riscos, acidentes e doenças ocupacionais, identificando os riscos e propondo medidas de controle pertinentes, a fim de preservar a saúde dos seus servidores. Conseqüentemente, evitando futuros gastos com afastamentos e aposentadorias precoces em decorrências de danos à saúde dos trabalhadores.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e do futuro contrato. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21, e alterações.

Cabixi-RO, 05 de Dezembro de 2023.

ELABORADO POR:

NILCYLENE V. DE SOUZA BORGES-AG.ADMINISTRATIVO

APROVADO POR:

ANGELITA APª DOS SANTOS RORIZ - DIR.GERAL

AUTORIZADO POR:

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO